



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 09/16

1 **ATA Nº 09 DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE MARÇO DE**
 2 **2016.** Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis,
 3 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, em sua sede própria na Rua José
 4 Bonifácio, nº 1001, às 18h:06min, reuniu-se a Câmara Municipal de Assis, sob a
 5 presidência do Presidente, Vereador **EDSON DE SOUZA**, titular efetivo do
 6 cargo, secretariando os trabalhos, os Vereadores **ADRIANO LUIS**
 7 **ROMAGNOLI PIRES, JOSÉ LUIZ GARCIA E JOÃO DA SILVA**
 8 **FILHO**, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários respectivamente da Câmara
 9 Municipal de Assis. Reunida a Câmara o Senhor Presidente convidou o
 10 Vereador *Claudecir Rodrigues Martins* para proceder a leitura do Trecho
 11 Bíblico (II Crônicas 07, versículos 13 e 14) e do Pai Nosso. Procedida a leitura
 12 do Trecho Bíblico, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que
 13 procedesse a verificação de presença dos Senhores Vereadores. **1ª Chamada:** às
 14 18h:09min. (Vide Anexo 01). Havendo quórum regimental o Senhor Presidente,
 15 invocando a proteção de Deus, deu início aos trabalhos colocando em votação a
 16 **Ata nº 08 da 07ª Sessão Ordinária, do dia 14 de março de 2016**, que foi
 17 **aprovada sem emendas e por unanimidade.** Ato contínuo, o Senhor
 18 Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do Expediente e
 19 informou que as Moções, Indicações e Requerimentos apresentados, em
 20 cumprimento aos princípios constitucionais da publicidade e transparência dos
 21 atos públicos, estavam postados no site e no mural da Câmara Municipal de
 22 Assis para ciência dos cidadãos (conforme § 1º do Artigo 137 do Regimento
 23 Interno), sendo somente lidas as que entraram em Regime de Urgência. Foram
 24 apresentados 03 (três) Requerimentos e 05(cinco) Moções em regime de
 25 urgência. A seguir, o 1º Secretário procedeu a leitura do Expediente (Vide
 26 Anexo 02), dos Requerimentos (Vide anexo 03) e das Moções (Vide anexo 04).
 27 Procedida a leitura, o Senhor Presidente, Vereador *Edson de Souza*, consultou
 28 ao plenário quanto a solicitação do Vereador *José Luiz Garcia*, de discussão e
 29 votação em bloco das proposituras, com o tempo de cinco minutos de uso da
 30 palavra para cada Vereador. Foi **aprovado por unanimidade.** A seguir, o
 31 Senhor Presidente colocou em discussão os Requerimentos e Moções de
 32 **DIVERSOS VEREADORES.** Usaram da palavra os Vereadores *Reinaldo Farto*
 33 *Nunes, Arlindo Alves de Sousa, Cristiano Santili, Claudecir Rodrigues Martins,*
 34 *Alexandre Cobra Vêncio, Paulo Mattioli Junior, Valmir Dionizio, Adriano Luis*
 35 *Romagnoli Pires, Bento Carlos de Oliveira e José Luiz Garcia* e suas palavras
 36 estão inseridas no DVD nº 09/16 de 21/03/16. Encerrada a discussão e colocado
 37 em votação, os **REQUERIMENTOS NºS 196 ao 204/16 e as MOÇÕES NºS**
 38 **180 à 184/16, 187 à 193/16, 195 à 200/16, 202 à 210/16, de autoria de**



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 09/16

39 **DIVERSOS VEREADORES**, foram **aprovados por unanimidade**. Na
 40 sequência, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão para que fizessem uso da
 41 tribuna a Senhora Debora Canton, Representante do Sindicato dos Funcionários
 42 Públicos Municipais de Assis e a Senhora Juliangela Santos, funcionária da
 43 Secretaria Municipal da Educação, para falarem a respeito da greve dos
 44 Servidores Públicos Municipais de Assis. Usaram da palavra a Senhora Debora
 45 Canton e a Senhora Juliangela Santos e Suas palavras estão inseridas no DVD nº
 46 09/16 de 21/03/16. Às 19h:45 min. o Senhor Presidente determinou ao 1º
 47 Secretário que procedesse a verificação de presença dos Senhores Vereadores.
 48 **2ª Chamada:** às 19h:45 min. (Vide anexo 01). Verificada a presença dos
 49 Senhores Vereadores, passou-se ao período destinado ao uso da palavra pelos
 50 Vereadores inscritos e o Senhor Presidente adiou o mesmo, após consulta ao
 51 plenário, atendendo solicitação do Vereador *Adriano Luis Romagnoli Pires*. Ato
 52 contínuo, o Senhor Presidente consultou aos Vereadores inscritos se mantinham
 53 suas inscrições para a próxima Sessão. Todos mantiveram. Dando
 54 prosseguimento, passou-se ao período destinado ao uso da palavra como
 55 Representantes de Partidos e Comissões. Usaram da palavra diversos
 56 Vereadores e suas palavras estão inseridas no DVD nº 09/16 de 21/03/16. À
 57 seguir, o Senhor Presidente, Vereador *Edson de Souza*, informou aos
 58 Vereadores que havia sido protocolado na Casa de Leis uma denúncia (vide
 59 anexo 05), do Senhor Jaime Cunha, portador do R.G. nº 8.991.442, solicitando
 60 abertura de Comissão Processante, pela infração político-administrativa contida
 61 no artigo nº 5º, II, do Decreto Lei nº 201/67, referente a “MAQUINÁRIOS DA
 62 PREFEITURA QUE ESTÃO SUCATEADOS E ENCOSTADOS NO
 63 ALMOXARIFADO”, afrontando o PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA (Art. 37,
 64 caput, da CF) e solicitou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da mesma.
 65 Procedida a leitura da denúncia, o Senhor Presidente informou o plenário que
 66 haveria o tempo de 05(cinco) minutos por representante de Bancada, para se
 67 fazer uso da palavra, antes de colocar em votação o recebimento da denúncia e
 68 posterior formação da Comissão Processante. Nenhum Vereador se inscreveu
 69 para fazer uso da palavra. Ato contínuo, o Senhor Presidente determinou ao 1º
 70 Secretário que procedesse a chamada de votação invertida, atendendo
 71 solicitação do Vereador *Arlindo Alves de Sousa*, do recebimento da denúncia e
 72 posterior formação da Comissão Processante e a mesma obteve **15(quinze)**
 73 **votos favoráveis**, sendo **aprovada por unanimidade** (vide anexo 07). Na
 74 sequência, o Senhor Presidente, solicitou aos Vereadores *Adriano Luis*
 75 *Romagnoli Pires e Arlindo Alves de Sousa* que fizessem o sorteio dos
 76 Vereadores que comporiam a referida Comissão Processante. Realizado o



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 09/16

77 sorteio, a Comissão Processante ficou composta pelo Vereador *Valmir Dionizio*
 78 (Presidente), Vereador *Adriano Luis Romagnoli Pires* (Relator) e Vereador
 79 *Thiago Hernandes de Souza Lima* (Membro), com o prazo de até 90 (noventa)
 80 dias para a emissão do relatório final. Ato contínuo, o Senhor Presidente,
 81 atendendo solicitação do Vereador *Reinaldo Farto Nunes*, solicitou ao plenário
 82 que se fizesse 01(um) minuto de silêncio em homenagem ao falecimento da
 83 Professora Rosangela Benelli Mouro. Às 20h:55min., o Senhor Presidente
 84 determinou ao 1º Secretário que procedesse a verificação de presença dos
 85 Senhores Vereadores. **3ª Chamada: 20h:55min.** (Vide Anexo 01). Ato
 86 contínuo, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a
 87 leitura da **Pauta da Ordem do Dia** (Vide Anexo 06). Dando prosseguimento, o
 88 Vereador *Adriano Luis Romagnoli Pires*, na qualidade de Presidente, colocou
 89 em discussão a **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 03/2016 DO**
 90 **VEREADOR EDSON DE SOUZA**. Encerrada a discussão e colocada em
 91 votação, a **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 03/2016 DO**
 92 **VEREADOR EDSON DE SOUZA** foi aprovada por unanimidade, com
 93 **14(quatorze) votos favoráveis** (Vide anexo 07). Declarou seu voto o Vereador
 94 *Edson de Souza* e suas palavras estão inseridas no DVD nº 09/16 de 21/03/16.
 95 Na sequência, o Senhor Presidente, Vereador *Edson de Souza*, colocou em
 96 discussão o **PROJETO DE LEI Nº 07/2016 DO VEREADOR PAULO**
 97 **MATTIOLI JUNIOR** e o Vereador autor do Projeto solicitou a retirada do
 98 mesmo, sendo aprovada por unanimidade, portanto o **PROJETO DE LEI Nº**
 99 **07/2016 DO VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR** foi retirado. Ato
 100 contínuo, o Senhor Presidente colocou em discussão o **PROJETO DE LEI Nº**
 101 **11/2016 DOS VEREADORES THIAGO HERNANDES DE SOUZA LIMA**
 102 **E REINALDO FARTO NUNES**. Usaram da palavra os Vereadores *Thiago*
 103 *Hernandes de Souza Lima*, *Reinaldo Farto Nunes* e *Alexandre Cobra Vêncio* e
 104 suas palavras estão inseridas no DVD nº 09/16 de 21/03/16. Ainda em discussão
 105 o **PROJETO DE LEI Nº 11/2016 DOS VEREADORES THIAGO**
 106 **HERNANDES DE SOUZA LIMA E REINALDO FARTO NUNES**, o
 107 Vereador *Reinaldo Farto Nunes* solicitou o adiamento do mesmo por 03 (três)
 108 Sessões e foi aprovado por unanimidade, portanto o **PROJETO DE LEI Nº**
 109 **11/2016 DOS VEREADORES THIAGO HERNANDES DE SOUZA LIMA**
 110 **E REINALDO FARTO NUNES** foi adiado por **03(três) Sessões**. Dando
 111 prosseguimento, o Senhor Presidente, colocou em discussão o **PROJETO DE**
 112 **LEI Nº 13/2016 DOS VEREADORES REINALDO FARTO NUNES E**
 113 **ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES**. Usaram da palavra os Vereadores
 114 *Adriano Luis Romagnoli Pires*, *Reinaldo Farto Nunes* e *Paulo Mattioli Junior* e



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 09/16

115 suas palavras estão inseridas no DVD nº 09/16 de 21/03/16. Às 21h:50 min. o
 116 Senhor Presidente prorrogou os trabalhos por mais 01(uma) hora, atendendo
 117 solicitação do Vereador *João da Silva Filho*. Encerrada a discussão e colocado
 118 em votação, o **PROJETO DE LEI Nº 13/2016 DOS VEREADORES**
 119 **REINALDO FARTO NUNES E ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES**
 120 **foi aprovado por unanimidade, com 14(quatorze) votos favoráveis** (Vide
 121 anexo 07). Declarou seu voto o Vereador *Adriano Luis Romagnoli Pires* e suas
 122 palavras estão inseridas no DVD nº 09/16 de 21/03/16. Na sequência, o Senhor
 123 Presidente informou ao plenário que havia um projeto substitutivo ao
 124 **PROJETO DE LEI Nº 24/2016 DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE**
 125 **ASSIS** e atendendo solicitação do Vereador *Paulo Mattioli Junior*, solicitou ao
 126 1º Secretário que fizesse a leitura da exposição de motivos do mesmo. Procedida
 127 a leitura da exposição de motivos, o Senhor Presidente colocou em discussão
 128 **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 24/2016 DA MESA DA CÂMARA**
 129 **MUNICIPAL DE ASSIS**. Encerrada a discussão e colocado em votação, o
 130 **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 24/2016 DA MESA DA CÂMARA**
 131 **MUNICIPAL DE ASSIS** foi **aprovado por unanimidade, com 14(quatorze)**
 132 **votos favoráveis** (Anexo 07). Declarou seu voto o Vereador *Paulo Mattioli*
 133 *Junior* e suas palavras estão inseridas no DVD nº 09/16 de 21/03/16. Ato
 134 contínuo, o Senhor Presidente informou ao plenário que havia um projeto
 135 substitutivo ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2016 DA MESA DA**
 136 **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS** e colocou o mesmo em discussão.
 137 Encerrada a discussão e colocado em votação, o **PROJETO DE**
 138 **RESOLUÇÃO SUBSTITUTIVO Nº 02/2016 DA MESA DA CÂMARA**
 139 **MUNICIPAL** foi **aprovado por unanimidade, com 14(quatorze) votos**
 140 **favoráveis** (vide anexo 07). À seguir, o Senhor Presidente consultou o 2º
 141 Secretário se existia algum Vereador inscrito para Explicações Pessoais. O 2º
 142 Secretário informou que estavam inscritos os Vereadores *Adriano Luis*
 143 *Romagnoli Pires, João da Silva Filho* e posteriormente o Vereador *José Luiz*
 144 *Garcia* solicitou sua inscrição e os mesmos fizeram uso da tribuna e suas
 145 palavras estão inseridas no DVD nº 09/16 de 21/03/16. Conforme a Resolução
 146 nº 83/03, o Vereador *Claudecir Rodrigues Martins* procedeu a Oração do Pai
 147 Nosso. Não havendo mais matéria para tratar na Ordem do Dia, o Senhor
 148 Presidente, sob a proteção de Deus, encerrou a presente Sessão às 22h:35 e eu
 149 Francisco José Machado, Secretário da Ata, lavrei à presente que uma vez
 150 conferida pelo 1º Secretário, vai por ele assinada juntamente com os demais
 151 membros da Mesa, Presidente, Vice-Presidente e 2º Secretário.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 09/16

EDSON DE SOUZA-Pastor Edinho
Presidente

ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES
Vice-Presidente

JOÃO DA SILVA FILHO-TIMBA
2º Secretário

JOSÉ LUIZ GARCIA
1º Secretário



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-072 - FONE/FAX: (18) 3322.4144

Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO

I

Ata nº

09

Fl. nº

06

FOLHA DE CHAMADA

SESSÃO ORDINARIA

DIA 21 / MARÇO / 2016

	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª
Adriano Romagnoli Pires	18:09	19:45	20:55							
Alcides Coelho	/	/	/							
Alexandre Cobra Cyrino N. Vencio	/	/	/							
Arlindo Alves de Sousa	/	/	/							
Bento Carlos de Oliveira	/	/	/							
Claudecir Rodrigues Martins	/	/	/							
Cristiano Santili	/	/	/							
Edson de Souza	/	/	/							
Eduardo de Camargo Neto	/	/	/							
João da Silva Filho	/	/	/							
José Luiz Garcia	/	/	/							
Paulo Mattioli Junior	/	/	/							
Reinaldo Farto Nunes	/	/	/							
Thiago Hernandes de Souza Lima	/	/	/							
Valmir Dionízio	/	/	/							

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:

Pelo Presidente:

Por Atestado:

Entrada em atraso:

[Handwritten signatures and marks]



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO

II

Ata n° 09

Fl. n° 07

LEITURA DO EXPEDIENTE DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 21 DE MARÇO DE 2016

DECRETO N° 6.951/2016 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica no valor de R\$ 69.120,00;

INFORMAÇÕES DE RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS, MOÇÕES E OFÍCIOS APRESENTADOS PELOS VEREADORES, JÁ ESTÃO PUBLICADAS NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS E ENVIADAS NO EMAIL DE CADA SOLICITANTE:

RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS, MOÇÕES E OFÍCIOS:

Ver. ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES

Resposta ao Requerimento n° 171/2016;

Ver. ALEXANDRE COBRA VÊNCIO

Respostas aos Requerimentos n°s 079, 085, 086, 106, 112, 113, 136, 154, 160/2016;

Ver. ARLINDO ALVES DE SOUSA

Resposta ao Requerimento n° 160/2016;

Ver. CRISTIANO SANTILI

Resposta ao Requerimento n° 163/2016;

Ver. EDSON DE SOUZA

Resposta ao Requerimento n° 128/2016;

Ver. EDUARDO DE CAMARGO NETO

Respostas aos Requerimentos n°s 063, 078/2016;

Ver. JOÃO DA SILVA FILHO

Resposta ao Requerimento n° 159/2016;

Ver. JOSÉ LUIZ GARCIA

Respostas aos Requerimentos n°s 066, 067, 104, 120, 122, 123, 160/2016;



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fl. nº 08

Ver. PAULO MATTIOLI JUNIOR

Respostas aos Requerimentos nºs 070, 071, 107/2016;

Ver. REINALDO FARTO NUNES

Respostas aos Requerimentos nºs 108, 109, 110, 164, 165/2016;

Ver. THIAGO HERNANDES DE SOUZA LIMA

Resposta ao Requerimento nº 170/2016;

Ver. VALMIR DIONIZIO

Respostas aos Requerimentos nºs 102, 137/2016;

PROJETO DE LEI Nº 29/2016 – Ver. ARLINDO ALVES DE SOUSA

Dispõe sobre denominação de Rua Ana Amélia Moreli de Carvalho à Rua “9” do Loteamento “Village Damha Assis”;

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 24/2016 – MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 24/2016, que fixa o subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários do Município de Assis para o Mandato de 2017 a 2020;

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2016 – MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 02-2016, que fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente do Poder Legislativo do Município de Assis para o mandato 2017 a 2020;

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2016 – Ver. EDSON DE SOUZA

Autoriza a Câmara Municipal de Assis a celebrar a filiação com a UVESP (União de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado de São Paulo) e dá outras providências;

OFICIO Nº 049/2016/GDUR-4 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Encaminha o processo de prestação de contas, relativo às contas do exercício de 2013;

A
M. F.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Ata nº 09

ANEXO III

Fl. nº 09

REQUERIMENTOS APRESENTADOS EM REGIME DE URGÊNCIA NA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 21 DE MARÇO DE 2016.

REQUERIMENTO Nº 202/16 – SARGENTO VALMIR DIONIZIO

Requer informações do Poder Executivo quanto a falta de medicamentos nas Unidades Dispensadoras de Medicamentos;

REQUERIMENTO Nº 203/16 – CRISTIANO SANTILI

Requer informações do Poder Executivo a respeito do CEU do Parque Colinas;

REQUERIMENTO Nº 204/16 – REINALDO NUNES - Português

Requer informações do Poder Executivo sobre valores depositados a honorários aos advogados da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de Janeiro de 2013 à março de 2016;



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO IV

Ata n° 09

Fl. n° 10

MOÇÕES APRESENTADAS EM REGIME DE URGÊNCIA NA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 21 DE MARÇO DE 2016.

MOÇÃO N° 206/16 – JOÃO DA SILVA FILHO - Timba

Registra voto de congratulações e aplausos ao Senhor Julio Cesar Modotti, pelo lançamento do seu livro “As verdades ocultas da Bíblia”;

MOÇÃO N° 207/16 – SARGENTO VALMIR DIONIZIO

Registra voto de congratulações e aplausos a Jornalista Renata Baldo Pereira, pelo brilhante trabalho que vem desenvolvendo em nossa cidade;

MOÇÃO N° 208/16 – ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES

Registra voto de congratulações e aplausos à Jornalista Dagmar Vieira Marciliano, pela nova plataforma de informação digital: Abordagem Notícias;

MOÇÃO N° 209/16 – EDSON DE SOUZA – Pastor Edinho

Registra voto de congratulações e aplausos à Igreja do Evangelho Quadrangular de Assis, pelo transcurso do seu 50º aniversário de fundação em nossa cidade;

MOÇÃO N° 210/16 – REINALDO NUNES – Português

Registra voto de congratulações e aplausos ao Grupo de Jovens da Paróquia São Nicolau, pela Encenação da Paixão de Cristo;

Ata nº 09

ANEXO V

F111



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS -
ESTADO DE SÃO PAULO, VEREADOR EDSON DE SOUZA.

PROT. 000847 CÂMARA M. ASSIS 14/03/2016 10:34

JAIME CUNHA, brasileiro, casado, autônomo, eleitor, católico, Residente e Domiciliado nesta Cidade de ASSIS Estado De São Paulo e Comarca à Rua: Senhor Do Bonfim nº 1384 portador do RG nº 8.991.442 e do CPF nº 826 544 768-04, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, fundamentado na Lei Orgânica do Município de Assis / SP, Regimento Interno desta Câmara Municipal de Assis e com fulcro no Decreto-Lei 201/1967 que define infração do político-administrativa, apresentar e requerer o que segue:

DENÚNCIA REPRESENTATIVA em face ao prefeito do município de Assis/SP, **SR. DR. RICARDO PINHEIRO SANTANA**, para que o mesmo seja devidamente investigado, processado e submetido julgamento pelo honrado e competente Poder Legislativo Desta Câmara Municipal, Instauração do processo atingindo ou não a cassação do mandato do Prefeito Municipal pela Câmara em conjunto com seus Vereadores. Respeitando o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos seguintes termos:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Autuado-se e em seguida ao juízo
14/03/2016
Edson de Souza
Presidente

Fl 12



Aos 27 dias do mês de julho de 2015 com a manchete: "MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA ESTÃO SUCATEADOS E ENCOSTADOS NO ALMOXARIFADO – DIZ CIDADÃO", noticiou-se no site AssisCity, o que a olhos vistos trata-se de um desrespeito com o patrimônio público, com os recursos públicos e por consequência ao cidadão munícipe (doc. anexo).

Na referida matéria, citada acima, um denunciante que não quis se identificar, relatou senão vejamos:

" Que muitos maquinários da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis estão "encostados" no almoxarifado devido a falta de recursos para comprar novos e fazer manutenção apropriada dos existentes ". sublinhamos

Por sua vez, o Secretário da Pasta reconhece as péssimas condições em que se encontram os tais maquinários, do mesmo modo que os traduz como imprescindíveis para execução de muitos serviços que poderiam estar sendo entregues ao cidadão e não estão sendo realizados a contendo pela deficiência que, como sempre, é remetida a falta de recursos financeiros e orçamentários (doc. anexo).

Pois bem, Nobres Vereadores, urge a necessidade de se aprofundar nas informações apresentadas pelo site de notícias, isso porque em buscas feitas através dos diários oficiais do município, bem como no site transparência, o que se verifica é uma completa afronta ao dos mais importantes PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS que devem reger a administração pública, qual seja **PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA (art. 37 , caput, da CF)**.

PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA - Princípio segundo o qual o Governo deve atuar com eficiência. Mais especificamente,

Fl 13



princípio da eficiência é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do **exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, EFICAZ, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social.**

Senão vejamos:

Conforme fotos que seguem em anexo (1 a 11), apenas como paradigma da situação, entre tantos outros equipamentos, tomamos a escavadeira FIAT ALLIS, modelo S.90, patrimônio 497.

Em tais fotos é possível observar que o referido maquinário encontra-se em péssimas condições de conservação, possivelmente inservível; no entanto, importa dizer que consta do empenho de nº 002945 de 09/04/2014, pregão 33/2014, processo de compra 33, que foram pagos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em peças e serviços a empresa FERTRACTOS TRANSPORTES E PEÇAS LTDA para promoção de reparos.

Ora, conforme extrato de pesquisa de fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo este empenho foi liquidado em 25 de junho de 2014 e pago em 16 de julho de 2014 (doc. anexo). Assim, o que era de se esperar, após gasto de vultosa importância é que a partir de então tal máquina deveria estar em perfeitas condições de funcionamento, o que não ocorreu e nem vai ocorrer.

Ainda, no mesmo mês, para reparos neste mesmo maquinário foram pagos em favor do fornecedor RICCI MAQUINAS LTDA mais R\$ 6.000,00 (seis mil

FI 14



reais). Tal fornecedor historicamente executa serviços de desmontagens, lavagem química (doc. anexo).

Neste passo, verifica-se que R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) foram pagos a fornecedores para uma suposta reforma na escavadeira FIAT ALLIS, modelo S.90, patrimônio 497, e, esta permanece em péssimas condições, praticamente abandonada no pátio do almoxarifado, pois inservível (doc. anexo).

Tanto é verdade que junta-se aos autos desta denuncia o demonstrativos de locação de maquinários, que, juntos, somam o valor de R\$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais) para executar os trabalhos daqueles equipamentos que, apesar dos supostos investimentos apontados encontram-se em completa ruína (doc. anexo).

O fato assombra, e ficamos estupefato mais ainda quando em simples consulta a sites de busca verifica-se que uma escavadeira semelhante e em ótimo estado de conservação, apesar de usada, é comercializada por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) (doc. anexo).

Assustadoramente, R\$ 121.160,00 (cento e vinte um mil, cento e sessenta reais) foram gastos com manutenção, e locação de maquinários, enquanto que por metade desse valor poderia ter sido adquirido novo equipamento que estaria a completa disposição de execução de serviços de interesse público (doc. anexo).

Pior dizer que o mesmo ocorreu com relação ao TRATOR DE ESTEIRA D4E caterpillar patrimônio 186, que encontra-se, da mesma maneira, em péssimo estado de conservação, mesmo após terem sido investidos R\$ 43.780,00 (quarenta e três mil setecentos e oitenta reais) pagos as empresas FERTRACTOS TRANSPORTES E PEÇAS LTDA e MPG TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA,

o

Li

o

o

FI 15



conforme os empenhos 003821 de 29/04/2014 e 003256 de 22/04/2014, respectivamente (doc. anexo).

Nobres Vereadores, é certo que as atribuições do prefeito são de natureza governamental e administrativa; governamentais são todas aquelas de condução dos negócios públicos, de opções políticas de conveniência e oportunidade na sua realização, e, por isso mesmo, insuscetíveis de controle por qualquer outro agente, órgão ou Poder.

Claro está que o prefeito não realiza pessoalmente todas as funções do cargo, executando aquelas que lhe são privativas e indelegáveis e traspassando as demais aos seus auxiliares e técnicos da Prefeitura (secretários municipais em especial). Mas todas as atividades do Executivo são de sua responsabilidade direta ou indireta, quer pela sua execução pessoal, quer pela sua direção ou supervisão hierárquica.

Assim, mesmo por aqueles simples atos de administração a responsabilidade do Prefeito é patente, isto porque o secretário municipal, no caso o de obras, é sim um ordenador de despesas de uma das unidades gestoras, mas, em ultima análise o próprio chefe do Poder Executivo deverá ser responsabilizado pelos atos praticados de forma delegada.

É entendimento dos tribunais por todo país que sim há responsabilidade dos Prefeitos Municipais, pelos atos praticados por seus secretários. Assim, deve esta casa de Leis acolher a presente denuncia em face ao atual Prefeito Sr. Ricardo Pinheiro Santana, aos indícios das irregularidades supracitadas, **em especial afronta ao consagrado Principio Constitucional Eficiência** na condução da Administração Pública.

L2

Fl 16



Ressalte-se que o gestor público responde por culpa *in eligendo* e culpa *in vigilando*.

Culpa *in eligendo* é a oriunda da má escolha de representante. Caracteriza-a, exemplificativamente, o fato de admitir ou de manter o proponente a seu serviço empregado não legalmente habilitado ou sem as aptidões requeridas.

Culpa *in vigilando* é a que promana de ausência de fiscalização por parte do Gestor Público, quer relativamente aos seus subordinados, quer no tocante a própria coisa.

Os crimes do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências, são delitos de mão própria. Sendo assim, o Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Pinheiro Santana, foi omissos e negligente na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do município, uma vez que tinha o dever legal de proteger o Patrimônio Público, face ao interesse da administração pública (Dec. 201/1967 – Artigo 4º, inciso VIII, *in verbis*:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

Desta forma, caracterizada a prática de infração político-administrativa prevista no Decreto-Lei 201/1967, artigo 4º, inciso VIII.

Li

Fl 17



Assim, nos termos da referida legislação, nos termos do art. 5º, e seu item II, cabe a essa casa de leis a leitura desta denúncia, na primeira sessão seguinte, para deliberar quanto ao seu recebimento e instituir a Comissão Processante, tudo respeitando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, para as devidas averiguações e caso se comprove punição nos termos da lei. Atingirá ou não o Processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara Municipal em conjunto com os Vereadores.

DO TODO EXPOSTO VENHAMOS DO PEDIDO

isto posto, venho por meio desta, solicitar que a Câmara Municipal de Assis S/P, receba a presente **DENÚNCIA**, nos termos do art. 5º, II do Decreto-Lei nº 201/1967, e, conforme a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno dessa Casa de Leis que determina o papel fiscalizador do Legislativo, **instaurando-se Comissão Processante** em desfavor do Senhor Prefeito Municipal Sr. Ricardo Pinheiro Santana, para que, após o devido processo legal, sendo comprovada a prática de atos de improbidade administrativa, responda nos termos da lei com as penalidades que lhes forem cabíveis, seguindo o procedimento previsto no Decreto-Lei 201/1967, em seu Artigo 5;

Protesta junto as prova em anexo por todos os meios admitidos em Estado de Direito Democrático Embasado na Constituição Federal.

Termos em que,

Pede deferimento.

Assis/SP 07 de Março de 2016.

2º CARTÓRIO

JAIME CUNHA

RG nº 8.991.442

Jaime Cunha



2º Tabelião de Notas
Av. Rui Barbosa, 609 - ASSIS - SP
Fone: (18) 3325-1645
Vinicius Laurency Ambrosio

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Fl 18



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS -SÃO PAULO, VEREADOR EDSON DE SOUZA.

JAIME CUNHA, brasileiro, casado, autônomo, eleitor, católico, portador do RG nº 8.991.442 e do CPF nº 826.544.768-04, residente e domiciliado a Rua : Senhor da Bonfim nº 1384, Assis-SP, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, fundamentado na Lei Orgânica do Município de Assis/SP, Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis e com fulcro no Decreto-Lei 201/1967 que define infração político-administrativa e prevê as conseqüências pela sua transgressão, apresentar:

ADITAMENTO A DENÚNCIA protocolada nesta Casa de Leis na data de ___/___/___ em face ao prefeito do município de Assis/SP, SR. RICARDO PINHEIRO SANTANA, nos seguintes termos: Embora toda a fundamentação da DENÚNCIA tenha tratado e sido respaldada na infração político-administrativa cometida pelo denunciado, ao final os pedidos apontaram por questão de erro material o pedido de condenação por ato de improbidade administrativa, o qual sabe-se não estar incluído na competência desta Câmara processar e julgar. Desta forma, requer o ADITAMENTO DA DENÚNCIA para corrigir o erro material e constar o seguinte pedido em substituição ao anterior:

"DO PEDIDO"

Isto posto, venho por meio desta, solicitar que a Câmara Municipal de Assis receba a presente DENÚNCIA, nos termos do art. 5º, II do Decreto-Lei nº 201/67, e, conforme a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno dessa Casa de Leis que determina o papel fiscalizador do Legislativo, instaurando-se Comissão Processante em desfavor do Senhor prefeito municipal Sr. Ricardo Pinheiro Santana, para que, após o devido processo legal, sendo comprovada a prática de atos que resultam em infração político administrativa, responda nos termos da lei com as penalidades que lhes forem cabíveis, especialmente a cassação do mandato, seguindo o procedimento previsto no Decreto-

PROT. 000940 CAMARA M. ASSIS 21/03/2016 11:30 442424

JUNTADA
JUNTADOS AUTOS NESTA DATA

Ao Departamento Jurídico
21/03/2016

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

F1 19



Lei 201/1967, em seu Artigo 5º; Requer, destarte, que seja deferido o ADITAMENTO DA DENÚNCIA para incluir o requerimento aditado na primeira sessão conforme art. 5º, II do DL 201/67, prosseguindo-se na forma do decreto:

Termos em que,

Pede deferimento.

Assis/SP, 21 de março de 2016.

JAIME CUNHA

Jaime Cunha

(6)

Assis, 21 de março de 2016

*J
Lu
A*



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO VI

Ata n° 09

Fl. n° 20

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 21 DE MARÇO DE 2016

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 03/2016 – Ver. EDSON DE SOUZA

Dispõe sobre a criação e inclusão no Calendário Oficial do Município de Assis do “Dia Municipal da Escola Dominical”;

PROJETO DE LEI Nº 07/2016 – Ver. PAULO MATTIOLI JUNIOR

Proíbe, em todo território municipal, a construção de unidades de pedágios e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 11/2016 - Ver. THIAGO HERNANDES DE SOUZA LIMA E REINALDO FARTO NUNES

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários do Município de Assis, receberem o pagamento de boletos de qualquer valor;

PROJETO DE LEI Nº 13/2016 – Ver(s) REINALDO FARTO NUNES E ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES

Cria o Diário Oficial Eletrônico no Município de Assis e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 24/2016 – MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Assis para o Mandato 2017 a 2020;

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2016 - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente do Poder Legislativo do Município de Assis para o Mandato 2017 a 2020;

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Assis, 17 de Março de 2016.

[Handwritten signature]

